

## Portaria n. 05 / 2018

Documento alterado para restringir as informações sigilosas.

Considerando que a **Constituição Federal** <sup>1</sup> afirma serem invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Considerando que, segundo dicção do **Código de Defesa do Consumidor**<sup>2</sup>, a defesa dos interesses e direitos dos consumidores e das vítimas poderá ser exercida em juízo individualmente, ou a título coletivo;

Considerando que o **Ministério Público** poderá propor ação civil coletiva de responsabilidade pelos danos individualmente sofridos a ser ajuizada no foro da Capital do Estado ou no do Distrito Federal, para os danos de âmbito nacional ou regional;

Considerando que compete à Comissão de Proteção dos Dados Pessoais do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios promover a defesa dos interesses e direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos dos titulares dos dados pessoais; receber comunicações sobre a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou prejuízo aos titulares dos

<sup>1</sup> BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 5 out. 1988. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm</a>>. Acesso em: 08 mai. 2018.

<sup>2</sup> BRASIL. **Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990**. *Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências*. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 12 set. 1990. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8078.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8078.htm</a>>. Acesso em: 08 mai. 2018.



dados pessoais (data breach notification), bem como sugerir, diante da gravidade do incidente de segurança, ao responsável pelo tratamento dos dados a adoção de outras providências, tais como: pronta comunicação aos titulares; ampla divulgação do fato em meios de comunicação e medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente<sup>3</sup>;

Considerando o suposto incidente de segurança<sup>4</sup> (*data breach*) envolvendo a base de dados do **Banco Inter S.A.**, conforme veiculado na mídia especializada<sup>5</sup> em 04 de maio de 2018;

Considerando que a **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais**, no mesmo dia 04 de maio de 2018, enviou ofício ao **Banco Inter S.A.**, requisitando informações sobre o incidente;

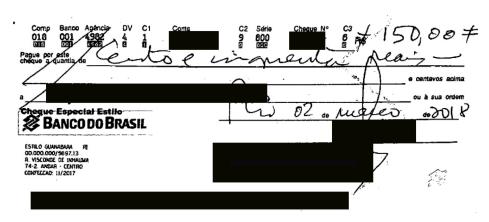
Considerando a necessidade de análise acurada das informações para comprovar a veracidade dos dados pessoais comprometidos;

Considerando que o **Ministério Público** já está de posse dos arquivos que supostamente contêm informações pessoais dos clientes do **Banco Inter S.A.**;

<sup>3</sup> BRASIL. **Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**. Portaria Normativa PGJ n. 539, de 12 de abril de 2018. *Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a Comissão de Proteção dos Dados Pessoais e dá outras providências*. Disponível em: <a href="http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/comissao\_protecao\_dados\_pessoais/Portaria\_PGJ\_n201">http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/comissao\_protecao\_dados\_pessoais/Portaria\_PGJ\_n201</a> 8 0539.pdf>. Acesso em 08 mai. 2018.

<sup>4</sup> Personal data breach' means a breach of security leading to the accidental or unlawful destruction, loss, alteration, unauthorised disclosure of, or access to, personal data transmitted, stored or otherwise processed.

<sup>5</sup> PAYÃO, Felipe. *TECMUNDO*, 04 mai. 2018. **Vazam dados sensíveis de 100 mil clientes do Banco Inter; banco nega**. Disponível em: <a href="https://www.tecmundo.com.br/seguranca/129811-exclusivo-vazam-dados-400-mil-clientes-banco-inter.htm">https://www.tecmundo.com.br/seguranca/129811-exclusivo-vazam-dados-400-mil-clientes-banco-inter.htm</a>. Acesso em: 04 mai. 2018.



Arquivo: cheque.tiff



Arquivo: 1-cadastro-cod-esenha.json.parsed

Considerando o potencial dano aos clientes do Banco Inter S.A., o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio da Comissão de Proteção dos Dados Pessoais, decide instaurar o presente Inquérito Civil Público - ICP (Resolução n. 66, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público e Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público) para melhor apuração dos fatos;

Ao Setor de Controle Processual da Procuradoria-Geral de Justiça para registrar no SISPRO e anotar na capa dos autos:



## **Interessados**

• **Banco Inter S/A** (Investigado)

CNPJ n. 00.416.968/0001-01

Avenida do Contorno, 7.777, Lourdes, Belo Horizonte, MG, CEP 30.110-051

- Suposto autor do incidente de segurança (Investigado)
- Clientes do **Banco Inter S/A** supostamente afetados pelo incidente de segurança (vítimas)

## Fato Objeto da Investigação

Investigar as circunstâncias do suposto comprometimento dos dados pessoais dos clientes dos **Banco Inter S/A**, bem como apurar as responsabilidades pelos danos causados.

Os Promotores de Justiça, signatários desta portaria, poderão praticar todos os atos necessários ao bom andamento do presente Inquérito Civil Público, de forma conjunta ou individual.

Após a autuação, anotações de estilo e comunicação à **Egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível Especializada**, determinamos à Secretaria da **Comissão de Proteção dos Dados Pessoais - CPDP** que elabore e envie ofícios para a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e para o Banco Central dos Brasil - BC informando sobre a instauração deste inquérito civil público.

Brasília-DF, 08 de maio de 2018.

Frederico Meinberg Ceroy

Promotor de Justiça Coordenador da Comissão de Proteção dos Dados Pessoais Paulo Roberto Binicheski

Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor



## Trajano Sousa de Melo

Promotor de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor